



Prefeitura Municipal de Barueri

FLS.: 04

PROJ. N° 1187/93

ESTADO DE SÃO PAULO

0549

PROJETO DE LEI N° 43/93

**"DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA O  
PERÍODO DE 1994 À 1997."**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando - das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O Plano Plurianual do Município de Barueri, para o período de 1994 à 1997, constituído pelos ANEXOS I a IX desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Artigo 2º.** A Lei de Diretrizes de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

**Artigo 3º.** O Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

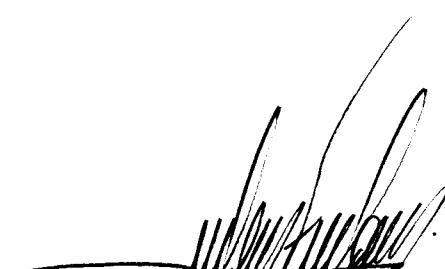
**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Aprovado em 2.º e última discussão  
e votação. Ao Sr. Prefeito para san-  
cionar, promulgar e publicar.

Em 29 / 11 / 1993:

  
Presidente

  
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal